



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0004.5/2022

“Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina", para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Casa da Infância Associação Beneficente de Criciúma.”

Autor: Deputado José Milton Scheffer

Relator: Volnei Weber

I – RELATÓRIO

Trata-se de proposta legislativa de iniciativa parlamentar, que tem por escopo alterar o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina", para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Casa da Infância Associação Beneficente de Criciúma.

Extrai-se da Justificativa da proposta em tela (p.3 do autos eletrônicos) que:

[...]

“Trata-se de entidade que, conforme seu estatuto social, não tem fins lucrativos e se enquadra nas exigências da Lei no 18.269, de 09 de dezembro de 2021, uma vez que promove vínculos de solidariedade e cooperação entre os membros da comunidade, solidificando o espírito associativo, bem como promover atividades que tenham como objetivo a inclusão social, a assistência promocional, a educação profissionalizante, a cultura, a qualidade de vida da comunidade.

[...]

Compulsando os autos eletronicamente compilados, verifica-se que a matéria foi lida no Expediente da Sessão do dia 02 de fevereiro de 2022 e, a



seguir, encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, na qual foi admitida, por unanimidade, na Reunião realizada no dia 16 de agosto de 2022.

Na sequência, vieram os autos para apreciação desta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, na qual fui designado para a sua relatoria, na forma regimental.

É o relatório.

II – VOTO

Da análise cabível no âmbito desta Comissão, nos termos dos arts. 80, I e 144, III, do Regimento Interno deste Poder, compete a esta pasta analisar as proposições sob a ótica do interesse público, quanto a seus campos temáticos ou áreas de atividade.

Considerando superada a análise quanto à juridicidade da matéria, no âmbito da CCJ (arts.146, I, e 149, parágrafo único, do Rialesc), constato que a matéria em foco é relevante, uma vez é **oportuna e conveniente ao interesse público**, haja vista o importante trabalho desenvolvido pela entidade porquanto se destina a atender as necessidades de ordem social, destacando-se a promoção de vínculos de solidariedade e cooperação entre os membros da comunidade.

Ante o exposto, vez que converge ao interesse público, voto, com fundamento nos dispositivos regimentais nos arts. 144, III, 209, III, no âmbito deste órgão fracionário, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0004.5/2022, conforme despacho apostado à p. 1 dos autos eletrônicos, pelo 1º Secretário da Mesa.

Sala das Comissões;

Deputado Volnei Weber
Relator